



CAMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2005, de 12 de setembro de 2006.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art 1ª Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional Especial, no órgão Secretaria de Município da Ação Social com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão 11 – Secretaria de Município da Ação Social
Unidade Orçamentária 02 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente
Função 08 – Assistência Social
Sub-Função 243– Assistência a Criança e o Adolescente
Programa 0044 – Assistência a Criança e o Adolescente
Projeto 1051 – Incentivo as Ações Sociais

Parágrafo Único O valor do crédito a ser aberto na classificação que trata o caput do Artigo 1º no valor de 23.000,00 (Vinte e três mil) será nos seguintes elementos de despesa .

33.50.43.00 Subvenções Sociais (Recurso – 1125)	R\$	2.000,00
33.90.30.00 Material de Consumo (Recurso – 1125)	R\$	5.700,00
33.90.36.00 Outros Serv.Ter. Pes. Física (Recurso 1125)	R\$	500,00
33.90.39.00 Outros Serv.Ter.Pes.Jurídica (Recurso 1125)	R\$	4.800,00
44.90.52.00 Equipamento Mat. Permanente (Recurso 1125)	R\$	10.000,00
TOTAL	R\$	23.000,00

Art. 2ª Para a cobertura do crédito a ser aberto na forma do Art. 1º, servirão de recursos o repasse de auxílio da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul para aplicação na área Social, na aquisição de equipamentos e incentivo ao desporto, conforme termo de convênio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS




Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 12 dias do mês de setembro de 2006.**


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmim
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

12, 09, 2006